

**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA  
EDITAL N.º 01, DE 07 DE MAIO DE 2014 FESF-SUS.**

**14º PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para compor as equipes da FESF-SUS no município de CAMAÇARI, para o desenvolvimento do Serviço de Humanização nos Hospitais da Rede Própria do Estado da Bahia, sob gestão direta, conforme previsto pela Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS**, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos arts. 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador, que dispõe sobre o Regulamento da Contratação de Empregados por Prazo Determinado, torna pública a realização do Processo de Seleção Simplificada para **Técnico de Enfermagem para compor as equipes da FESF-SUS no município de Camaçari**, com vistas ao cumprimento da transitória necessidade do **desenvolvimento do Serviço de Humanização nos Hospitais da Rede Própria do Estado da Bahia, sob gestão direta, conforme previsto pela Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde**, em conformidade com o Contrato de Programa e Aditivo n.º 0300100035034 (Processo Administrativo n.º 030011063929) celebrado com o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde, mediante os termos e condições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1** O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo de Seleção Simplificada para **Técnico de Enfermagem, para compor as equipes da FESF-SUS**, nos termos do Anexo I – Descritivo dos Serviços nos Hospitais da Rede Própria.

**1.2** O exercício da função se dará no âmbito do município de Camaçari, no qual a Secretaria de Saúde mantém a cobertura de serviços de assistência nos Hospitais da Rede Própria, conforme Portarias do Ministério da Saúde, diretamente vinculados às Unidades Hospitalares da rede própria dos Estados.

**1.3** Os empregados interessados em participar da presente Seleção deverão observar as normas internas da FESF-SUS e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia pertinentes aos Serviços da Política de Humanização, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde e à legislação do Sistema Único de Saúde.

**1.4** De acordo com a Regulamentação resultante da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador da FESF/SUS, considera-se, para os termos deste Edital, contrato de emprego por prazo determinado aquele que possua duração preestabelecida ou que se verifique para a execução de serviço específico.

**1.5** De acordo com o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador: **“Só se admitirá celebração de novo contrato por prazo determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos 6 (seis) meses do término de primeiro contrato**, ainda assim, no caso de aprovação do mesmo em nova seleção pública simplificada”.

**1.6** O Processo de Seleção Simplificada será executado pela FESF-SUS, através da Comissão de Seleção Simplificada para Contratação por Prazo Determinado, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de **Ato Administrativo nº 182 de 05 de maio de 2014**, publicado no site institucional [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

**1.7** O Processo de Seleção Simplificada será constituído por análise curricular em caráter classificatório e posterior apresentação de documentação comprobatória.

**1.8** Os profissionais selecionados serão submetidos ao regime jurídico da CLT, nos termos dos arts. 442 a 445 e 451, especificamente no que tange à contratação por prazo determinado, devendo cumprir uma jornada de trabalho conforme informado no Anexo III (distribuição por emprego).

**1.9** O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a ser contado a partir da homologação do Resultado Final.

**1.10** Os candidatos selecionados e contratados estarão subordinados ao regime da CLT, celebrando Contrato por Prazo Determinando, na forma regulamentada pela Deliberação nº. 20 de 21 de maio de 2010 do Conselho Curador da FESF-SUS e legislação trabalhista correlata.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGO.**

**2.1** As atribuições e remuneração mensal para os empregos desta presente seleção constam no Anexo III deste Edital.

## **3. DAS INSCRIÇÕES.**

**3.1** As vagas para os empregos de Técnico de enfermagem são aquelas indicadas no Anexo II deste Edital

**3.1.1** Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

**3.2** O candidato se vincula às vagas acima referidas **exclusivamente** para o **Município de Camaçari**.

**3.3** Ficará a FESF-SUS isenta dos custos com deslocamentos, caso o candidato não resida no **Município de Camaçari**.

**3.4** A inscrição do candidato neste processo seletivo, conforme estabelecido no Anexo V (Cronograma Previsto) será realizada **no período das 14:00 horas do dia 07 de maio de 2014 à 23:59 horas do dia 11 de maio de 2014**, exclusivamente através do endereço eletrônico [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br), com preenchimento online da FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site.

**3.5** Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios, ou outra forma não especificada neste Edital.

**3.5.1** Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Acessar o endereço eletrônico da FESF SUS indicado no item 3.3,
- Clicar no botão “CONCURSOS E SELEÇÕES”
- Seleciona o botão “ATUALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO” e preencher os formulários de cadastro e de Inscrição;
- Após finalizar o processo o candidato deverá imprimir 01(UMA) via do comprovante de Inscrição;

**3.5.2** O candidato deverá reter consigo uma via do comprovante do formulário de inscrição que deverá ser apresentada no momento da comprovação dos títulos.

**3.5.3** Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

**3.5.4** Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifesta concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.5.5** A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

**3.6** O candidato portador de deficiência deverá observar o disposto no item 4.3.2. deste Edital.

## **4. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.**

**4.1** Para os portadores de deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital por município, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei nº 7.853, de 24 de dezembro de 1989 e do Decreto nº. 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações, desde que não ultrapasse o limite de 20% do total de vagas.

**4.1.1** O computo do percentual de 5% das vagas reservadas aos portadores de deficiência se dará sobre o número total de vagas ofertadas por emprego.

**4.2** Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de se inscrever na presente seleção simplificada para contratação por prazo determinado, para concorrência em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento do emprego de **Técnico de enfermagem**, quando as respectivas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**4.3** Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá:

**4.3.1** Declarar essa condição, sob as penas da lei;

**4.3.2** Apresentar, no ato da convocação, além da documentação prevista no item 3.4.2. deste Edital, laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

**4.3.3** A apresentação do laudo, nos termos do item 4.3.2 é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**4.3.4** A inobservância de qualquer das disposições deste item 4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

**4.4** No prazo de 03 (três) dias da convocação, os portadores de deficiência selecionados e convocados deverão submeter-se à perícia médica, para que seja verificada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

**4.5** A perícia será realizada por Médico do Trabalho ou clínica especializada indicada pela Diretoria Geral da FESF-SUS, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

**4.5.1** O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**4.5.2** Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo candidato interessado.

**4.5.2.1** O novo laudo deverá ser divulgado no prazo de até 3 (três) dias contados da realização do novo exame, não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo.

**4.5.3** Haverá perda do direito à reserva de vagas aos portadores de deficiência caso o laudo pericial não considere o candidato como portador de deficiência, ou caso não haja comparecimento do mesmo à perícia.

**4.5.4** O candidato inscrito como portador de deficiência que não for considerado como deficiente pela perícia médica, caso aprovado na seleção, figurará na lista de classificação geral.

**4.5.4.1** O candidato que não for considerado portador de deficiência passará a concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, anulando-se os efeitos da convocação na lista específica.

**4.5.5** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato inscrito como portador de deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições do emprego pela perícia médica.

**4.5.6** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no Processo de Seleção Simplificada, terão seus nomes publicados em lista a parte, figurando, também, na lista de classificação geral.

**4.5.7** As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

## **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, mediante comprovação documental das informações prestadas no formulário de inscrição.

**5.2** Na análise curricular, será considerada e pontuada apenas a qualificação informada no formulário de inscrição, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do Anexo IV.

### **5.2.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação alcançada nos termos do item 5.2.**

**5.3** Encerradas as inscrições, será emitida lista geral de classificação dos candidatos por município, de acordo com a pontuação obtida no formulário de inscrição, a qual será divulgada em edital específico no site da FESF-SUS ([www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br)).

**5.3.1** Os candidatos que serão **classificados na lista provisória deverão** apresentar os respectivos títulos comprobatórios de formação e titulação, com vistas a validar a classificação.

**5.3.2** Os candidatos classificados, excedentes ao número de vagas oferecidas (vide quadro de vagas no anexo II), irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade pela FESF-SUS, durante o período de vigência do presente processo seletivo.

**5.3.3** Será imediatamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que obtiver aproveitamento inferior a **30% (trinta por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV).

**5.3.4** O comprovante de inscrição e os respectivos títulos comprobatórios da pontuação deverão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos seus respectivos originais, em modalidade presencial (ou por procuração) no dia **que será informado no Ato de convocação que será publicado no site [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br)**.

**5.3.5** Os candidatos convocados que não apresentarem a documentação comprobatória dos títulos, conforme item 5.3.3, serão, automaticamente, eliminados do certame.

**5.4** Não serão considerados, para efeito de pontuação, títulos **não registrados** no formulário de inscrição preenchido *on line*, no site da FESF-SUS.

**5.5** Para efeito de seleção e classificação neste Processo, os candidatos às vagas de **Técnico de Enfermagem**, deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de curso Técnico de Enfermagem, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Registro no conselho de classe.

**5.6** A experiência profissional e titulações serão computadas apenas para efeito classificatório, na forma do Anexo IV deste Edital.

**5.7** O cômputo da pontuação curricular será realizado apenas por meio de processamento eletrônico.

**5.7.1** À Comissão do Processo de Seleção Simplificada incumbirá a conferência dos documentos, em conformidade com os termos e prazos deste Edital.

**5.8** Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior tempo de experiência comprovada na área em que estiver concorrendo;
- b) tiver idade mais elevada;

**5.9** O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

**5.10** Não será aceito nenhum documento que se refira a fato efetivado após a data de envio dos documentos comprobatórios de formação e titulação do candidato neste Processo Seletivo.

## **6. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL.**

**6.1** A análise curricular será feita conforme BAREMA constante do Anexo IV e será validada somente após análise e aceitação pela Comissão de Processo de Seleção Simplificada dos documentos comprobatórios do candidato.

**6.2** A comprovação de experiência e titulação profissional será validada mediante apresentação dos respectivos diplomas, certificados e/ou títulos, cópia da CTPS ou declaração da instituição onde prestou serviço, conforme itens 6.4 e 6.5 deste Edital.

**6.3** Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não conhecimento dos mesmos.

**6.5** Para comprovação de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos e outros cursos, serão considerados:

- a) Certificado ou declaração de **conclusão do curso**, com carga horária mínima especificada conforme Anexo III, o qual deverá ser na área da saúde.

**6.6** Na avaliação dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo da pontuação estabelecida no BAREMA – Anexo IV, deste Edital.

**6.7** A prova da experiência profissional **específica para o emprego que concorre**, objeto da presente Seleção Simplificada para Contratação por Prazo Determinado, será feita mediante apresentação da original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS), devidamente assinada pelo (s) antigo (s) empregador (es), onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho;
- b) Contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
- c) Declaração firmada por órgão gestor de saúde e de recursos humanos, de instituição ou órgão público ou privado de saúde, **em que estejam informadas as datas inicial e final** da prestação do serviço pelo candidato e que especifique a função/atividade desempenhada pelo mesmo;

**6.7.1** Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste edital.

**6.7.2 Os tempos de estágio, monitoria e bolsa de estudo serão considerados como formação complementar**, desde que na área de saúde e que atendam às exigências mínimas de carga horária especificadas no Anexo III deste edital.

**6.8** A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído da Seleção Simplificada, ou tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## **7. DOS RECURSOS.**

**7.1** Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FESF-SUS, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do Anexo V, deste Edital.

**7.2** A interposição de recursos deverá ser feita presencialmente, no dia da apresentação dos documentos comprobatórios de titulação e experiência profissional.

**7.2.1** Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**7.3** Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

**7.4** O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**7.5** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

**7.6** O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que despreze a comissão do concurso e a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

**7.6.1** Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito a presente Seleção Simplificada.

**7.7** Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o Anexo IV deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

**7.8** Todas as decisões recursais serão divulgadas no endereço eletrônico [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br), quando da divulgação da classificação final dos selecionados.

**7.8.1** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**7.9** A banca examinadora da FESF-SUS constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1** Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do item “7” retro, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos selecionados.

**8.2** O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e a respectiva lista de candidatos classificados será divulgada no site da FESF-SUS, [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br).

**8.3** É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificada através do site da FESF-SUS, não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

## **9. DA CONVOCAÇÃO.**

**9.1** A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo II deste Edital.

**9.2** A FESF-SUS, através do Núcleo de Gestão de Pessoal (NUGEP), editará ato administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do *site* institucional [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br).

**9.2.1** Além da convocação, através do *site*, a FESF-SUS também poderá convocar o candidato selecionado através de correspondência para endereço eletrônico indicado pelos mesmos, no ato da inscrição.

**9.2.2** O candidato deverá manter atualizados os seus dados, inclusive endereço residencial e endereço para correspondência eletrônica perante a FESF-SUS, somente através do *e-mail*: [selecao.fesfsus@gmail.com](mailto:selecao.fesfsus@gmail.com) identificando o cargo a que concorre e que processo seletivo está participando. Caso não haja nesse formato o email não poderá ser respondido.

**9.3** São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

**9.4** O candidato selecionado que não atender ao prazo determinado pelo Núcleo de Gestão de Pessoal (NUGEP) para a entrega da documentação e celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**9.5** A convocação dos candidatos classificados na lista de portadores de deficiência dar-se-á da seguinte forma: "o primeiro candidato portador de deficiência classificado neste Processo de Seleção Simplificada será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de dezenove empregos providos por candidatos sem tal condição específica".

## **10. DA CONTRATAÇÃO.**

**10.1** Conforme parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação nº 20 de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador da FESF/SUS, só se admitirá celebração de novo contrato por prazo determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos seis meses do término do primeiro contrato, ainda assim, no caso de aprovação do mesmo em nova seleção pública simplificada.

**10.2** O contrato a ser celebrado com a FESF-SUS será por prazo determinado, com duração de até 1(um) ano, prorrogável, uma única vez, nos termos da CLT.

**10.3** Se houver prorrogação do contrato, a FESF-SUS comunicará ao trabalhador com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**10.4** A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição, mediante ato homologatório da Comissão do Processo de Seleção Simplificada, respeitado o número de vagas apresentadas no Anexo II deste Edital.

**10.5** O profissional selecionado e convocado será admitido sob o regime da CLT, na modalidade de Contratado por Prazo Determinado, com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, tudo na forma da lei.

**10.6** Para a contratação, o profissional selecionado deverá comprovar, perante a FESF-SUS, as seguintes condições:

- a) gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da publicação do edital;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar quite com o Serviço Militar;
- e) apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a lotação;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88;

i) comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado, apresentando, inclusive, Certificado de Conclusão do Curso para os Técnicos de Enfermagem e para as demais categorias o diploma de graduação, ambos sendo válido e registrado junto ao MEC.

**10.7** Para formalizar o contrato com a FESF-SUS, o profissional selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, mediante fotocópia e original:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) CPF;
- c) Certificado de Reservista;
- d) PIS/PASEP;
- e) Título de Eleitor ;
- f) Certidão de Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos;
- h) Caderneta de vacinação dos filhos;
- i) Diploma Universitário da área que concorre;
- j) Carteira de Identidade Profissional;
- l) Comprovante de pagamento da anuidade do ano de 2013 do Conselho de Classe;
- m) Comprovante de Residência (conta de telefone, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios, no mês atual ou anterior);
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e seu verso);
- o) Número da conta corrente e da Agência, ambas do Banco do Brasil S/A;
- p) Currículo atualizado;
- q) Duas fotos 3x4 coloridas (iguais e atuais).
- r) Carteira de Vacinação

## **11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.**

**11.1** O contrato por prazo determinado se encerrará:

- a) quando do término do prazo contratual;
- b) a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 480 e seguintes da CLT.

**11.2** As verbas rescisórias devidas aos empregados nesta modalidade contratual serão aquelas previstas pela legislação trabalhista.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**12.1** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

**12.2** Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

**12.3** Havendo remanescentes de vagas a FESF-SUS formará uma lista única para formação de cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da instituição, nos termos dispostos anteriormente.

**12.4** Informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no site oficial da FESF-SUS, ou através do seguinte endereço eletrônico: [selecao.fesfsus@gmail.com](mailto:selecao.fesfsus@gmail.com).

**12.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por prazo Determinado.

**12.6** Os prazos estabelecidos neste Edital (Anexo VI) deverão ser observados por todos os candidatos.



**12.7** Todos os atos da FESF-SUS e da Comissão do Processo de Seleção Simplificada serão divulgados no site **[www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br)**.

**12.8** As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Salvador/BA, 07 de maio de 2014.

**Carlos Alberto Trindade**  
Diretor Geral FESF-SUS

## ANEXO I

### I. OBJETO

Desenvolvimento do **Serviço de Humanização nos Hospitais da Rede Própria do Estado da Bahia**, sob gestão direta, conforme previsto pela Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.

Além de contribuir para a implantação dos dispositivos necessários para humanizar o cuidado nos hospitais da rede própria do Estado, a FESF-SUS irá atuar na composição das equipes multiprofissionais responsáveis pela atenção à saúde dos usuários. O trabalho multiprofissional como um pressuposto para um cuidado interdisciplinar é ação de primeira grandeza na construção de um serviço de saúde humanizado.

Ações eficientes, articuladas e guiadas permanentemente pela vontade de bem cuidar, com qualidade e respeito à autonomia do usuário, devem orientar o trabalho em equipe.

São exemplos destas ações que, realizadas desta forma, compõem o conjunto de práticas clínicas humanizadoras:

- Ouvir as demandas dos usuários e acompanhantes de maneira solícita e responsável pela sua condução até a resolução do problema apresentado, responsabilizando-se pelo cuidado como um ato institucional, que não termina no limite de suas atribuições. Uma solicitação de algo que não é competência de um profissional não deve ser tratada com esquivas, mas conduzida de maneira linear ao profissional a quem compete resolvê-la.
- Instituição do “gestor do cuidado”, profissional que assume a liderança do cuidado e se articula às demais especialidades médicas e não médicas para garantir a continuidade do tratamento no menor tempo necessário, evitando, assim, permanência excessiva no leito e exposição do paciente aos riscos hospitalares de um prolongamento desnecessário de permanência.
- Treinamento das equipes no atendimento proficiente e protocolar a eventos que implicam em alta mortalidade hospitalar, tais como “PCR” e “Sepse”. Uma equipe preparada para lidar de maneira ágil, eficiente e integrada pode significar uma redução de mortalidade hospitalar. Atuar sobre riscos potenciais e sobre os eventos que põe o usuário na linha tênue entre a vida e a morte também são um exemplo de humanização da atenção.
- Instituir a Alta Multiprofissional como um conjunto de orientações de todos os profissionais envolvidos no cuidado.
- Acolher o usuário, fornecendo informações e utilizando a classificação de risco como orientador das ações cuidadoras que deverão ser disparadas e o tipo de cuidado que deverá ser ofertado.

Para tanto, serão desenvolvidos serviços nas unidades hospitalares com tecnologias de gestão, planejamento e educação permanente, com profissionais formados e sensibilizados para a adequação dos serviços à Política Nacional de Humanização.

### II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO SERVIÇO

São objetivos específicos para todas as unidades hospitalares:

- Grupo de Trabalho de Humanização (GTH) com plano de trabalho implantado;
- Garantia de visita aberta, através da presença do acompanhante e de sua rede social, respeitando a dinâmica de cada unidade hospitalar e peculiaridades das necessidades do acompanhante;
- Ouvidoria funcionando;
- Existência de mecanismos de desospitalização, visando alternativas às práticas hospitalares como as de cuidados domiciliares;
- Implantação de Conselho Gestor Local;
- Acolhimento com avaliação de risco nas áreas de acesso aos hospitais;
- Composição de equipe multiprofissional de atenção à saúde para seguimento dos pacientes internados e com horário

- pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social;
- Plano de educação permanente para trabalhadores com temas de humanização.

**ANEXO II**

**QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR EMPREGO**

**ASSISTENCIA HOSPITALAR**

<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	<b>VAGA</b>	<b>PNE</b>
CAMAÇARI	08	-

CR\*: Cadastro Reserva

## ANEXO III

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO EMPREGO

#### 1. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

##### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição;
- Compor e exercer, conjuntamente com a equipe do serviço, atividades de planejamento e acompanhamento e avaliação das ações;
- Executar as atividades de nível médio atribuído à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro e exercer as atividades da área de acordo com a conveniência do serviço e outras atividades inerentes ao campo;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Auxiliar no treinamento do cuidador domiciliar;
- Acompanhar a evolução dos casos e comunicar à equipe as alterações observadas;
- Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Organizar ambiente de trabalho;
- Orientar cuidados com o lixo originado no cuidado do usuário;
- Estabelecer via de comunicação participativa com a família;
- Identificar sinais de gravidade;
- Comunicar à enfermeira e ao médico, alterações no quadro clínico do paciente.
- Registrar os atendimentos;
- Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
- Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura;
- Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
- Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário;
- Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade.
- Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
- Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais.

**REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:**

- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

**JORNADA PADRÃO:** 30 horas semanais

**SALÁRIO BÁSE:** R\$ 746,80

**REMUNERAÇÃO VARIÁVEL:** acréscimo de até 26,5% (vinte e seis e meio por cento) desse valor, a título de GPQ – Gratificação de Produção e Qualidade.

**OUTROS ACRÉSCIMOS:** 20% (vinte por cento) do salário mínimo, a título de Adicional de Insalubridade.

**ANEXO IV – BAREMA**
**ANÁLISE CURRICULAR  
 TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR NÍVEL MÉDIO	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Curso, aperfeiçoamento ou treinamento em saúde com carga horária mínima de 60 horas.	10	20
02	Curso, aperfeiçoamento ou treinamento em saúde com carga horária mínima de 40 horas.	3,5	14
03	Curso, aperfeiçoamento ou treinamento em saúde com carga horária mínima de 20 horas.	1,5	6
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>40</b>

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada em assistência hospitalar em unidades públicas	5 pontos/ano 0,01369 ponto/dia	15
02	Experiência comprovada em assistência hospitalar em unidades privadas	3 pontos/ano 0,00821 ponto/dia	09
03	Experiência assistencial comprovada em setor de urgência e emergência	2 ponto/ano 0,00547 ponto/dia	12
04	Experiência assistencial comprovada em unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva	2 ponto/ano 0,00547 ponto/dia	12
05	Experiência assistencial comprovada em unidade de TRS (Terapia renal substitutiva)	2 ponto/ano 0,00547 ponto/dia	12
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>60</b>

**ANEXO V**

**MODELO DE RECURSO**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>	
<b>PROTOCOLO</b>	
<b>CANDIDATO</b> (Nome completo)	<b>INSCRIÇÃO</b>
<b>PONTUAÇÃO</b>	
DEFICIENTE ( ) SIM ( ) NÃO	
<b>DATA DO RECURSO:</b>	
<b>RAZÕES DO RECURSO:</b>	

<b>TELEFONES DE CONTATO:</b>
------------------------------

<b>EMAIL:</b>
---------------



**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA*</b>
Divulgação do edital – DOE e site institucional FESF/SUS	05/05/2014
Início e término das inscrições via Internet	07/05/2014 à 11/05/2014
Publicação do resultado provisório e convocação para comprovação das informações do currículo	12/05/2014
Apresentação dos documentos comprobatórios de formação e titulação	14/05/2014
Prazo para interposição presencial de recursos	14/05/2014
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	15/05/2014

\*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br).